



Av. Soares Lopes, 996, 2º Andar, Centro, Ilhéus-BA
Fone: (73) 3190-0166
E-mail: juridicoritdpjilheus@gmail.com - tdpi@ritdpjilheus.com.br
Oficial Registrador: Vitor Luís Vieira da Motta
Site: www.ritdpjilheus.com.br

CHECKLIST

REGISTRO DE INSTRUMENTOS PARA PROVA DAS OBRIGAÇÕES CONVENCIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art 104 e 107; 138 a 165; 421, 422, 425 do Código Civil; 784 do CPC; Quaisquer legislações correlatas que se apliquem ao documento apresentado.

O registro de instrumentos destinados à prova de obrigações convencionais tem por finalidade atestarem os compromissos assumidos pelas partes e as cláusulas pactuadas no instrumento, conferindo-lhe publicidade e eficácia perante terceiros.

DOCUMENTAÇÃO

1.0	O instrumento;	
1.1	Quaisquer documentos ou anexos que contenham informações indispensáveis para o registro do instrumento principal.	
3.0	Requerimento assinado pelo interessado;	
4.0	Declaração de Veracidade e Responsabilidade;	

REQUISITOS

1.0	A documentação destinada a registro deverá observar a legislação específica que lhe seja aplicável, atendendo a todos os requisitos essenciais para sua validade no território nacional, bem como manter estrita conformidade com os princípios que regem a atividade registral.
------------	--

OBSERVAÇÕES

1	Quanto a competência territorial, serão registrados apenas no domicílio: (i) - das partes, quando residirem na mesma circunscrição territorial; (ii) - de um dos devedores ou garantidores, quando as partes residirem em circunscrições territoriais diversas; ou, (iii) - de uma das partes, quando não houver devedor ou garantidor.
2	O registro de títulos e documentos não exige reconhecimento de firma, cabendo exclusivamente ao apresentante a responsabilidade pela autenticidade das assinaturas constantes de documento particular, exceto nas hipóteses previstas no §2º do art. 130 da Lei nº 6.015/1973.
3	No caso do interessado ser uma Pessoa Jurídica e quem assine for seu representante, deverá ser apresentado à Serventia o Contrato Social ou Procuração que outorgue poderes de representação para os respectivos signatários do contrato;
4	Os documentos destinados a registro deverão ser apresentados em via original.